## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 4000833-47.2013.8.26.0566

Classe - Assunto **Sobrepartilha - Inventário e Partilha**Requerente: **Maria Conceição da Cunha Cruz e outros** 

Inventariado: Sylvio Arruda Cruz

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

JULGO, POR SENTENÇA, para os devidos efeitos legais à partilha de p. 7/11, nestes autos de SOBREPARTILHA dos bens deixados pelo falecimento de SYLVIO ARRUDA CRUZ, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros.

Aguarde-se por 30 (trinta) dias, não havendo requerimentos arquivem-se os autos, com as anotações de praxe.

P.R.Int.

São Carlos, 06 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA